



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES Nº. 417/2023**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 0334/2021.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 08º da Resolução Cofen nº. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pela Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2021, a Decisão Coren-ES nº. 047/2021 e tudo mais que consta no PAD nº 0334/2021;

**CONSIDERANDO** a justificativa constante à fl. 55, bem como despacho Presidencial nº 2135/2023, datado de 16/08/2023, à fl. 56;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira J. C. Q., referente aos fatos que envolve suposta infração ao artigo nº 83 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017:



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

- I- Edgar Andrade Lisboa - Coren-ES 223743-ENF (Presidente);
- II- Juliano Celestino de Freitas - Coren-ES 421537 - ENF (Secretária);
- III- Naara Samora de Oliveira - Coren-ES 554150 -TE (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 21/07/2023.

Vitória (ES), 21 de agosto de 2023.

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário